PORTARIA Nº 069/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Designa os fiscais dos contratos administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios celebrados pelo Município de Monsenhor Hipólito/PI, disciplina a fiscalização e a atuação nas contratações de natureza técnica especializada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à fiscalização;

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 remete a regulamento as regras de atuação dos gestores e fiscais, matéria disciplinada pelo Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a segregação de funções e a designação de agentes com afinidade técnica compatível com o objeto fiscalizado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
DENY JAEDSON DE SOUSA CARVALHO ARAÚJO, CPF nº XXX.832.XXX-XX;

II – Secretaria Municipal de Educação:
LETÍCIA GUILHERMINA DE JESUS ROCHA, CPF nº XXX.768.XXX-XX;

III – Secretaria Municipal de Saúde:
MANOEL RENAN DE SOUSA CARVALHO, CPF nº XXX.761.XXX-XX;

IV – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:
MARIA DALANA FERNANDES BEZERRA, CPF nº XXX.858.XXX-XX;

V – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento:
BRUNO PIMENTEL SANTOS LOPES, engenheiro civil, CPF nº XXX.117.XXX-XX.

Art. 2º Os contratos administrativos das demais secretarias, fundos, órgãos e unidades do Município não contemplados no art. 1º, caso venham a ser formalizados, serão fiscalizados pelos fiscais designados nesta Portaria, cabendo à autoridade competente atribuir a fiscalização ao fiscal com maior afinidade com o objeto ou, na ausência de critério específico, ao fiscal indicado no inciso I (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

Art. 3º Quando o objeto do contrato demandar conhecimento técnico especializado não detido pelos fiscais designados, a autoridade competente poderá, por ato específico e mediante justificativa:
I – Designar novo fiscal, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre servidor com formação, habilitação ou experiência compatível com o objeto (fiscal técnico); ou
II – Contratar terceiro, empresa ou profissional especializado, para assistir e subsidiar a fiscalização com informações técnicas pertinentes, na forma do art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o terceiro contratado assumirá responsabilidade pela veracidade e pela precisão das informações que prestar, sem eximir o fiscal do contrato de suas responsabilidades, nos termos do art. 117, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º As designações e contratações de que trata este artigo não afastam a atuação dos fiscais indicados no art. 1º nos demais contratos da respectiva Secretaria.

Art. 4º A gestão dos contratos caberá ao titular da Secretaria Municipal à qual vinculado o objeto, a quem compete coordenar as atividades de fiscalização, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 5º Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos legais, o fiscal será substituído por servidor designado pelo respectivo gestor e, na ausência de designação específica, pelo fiscal indicado no inciso I do art. 1º, assegurada a continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 6º Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:
I – Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados, avaliando a conformidade com as especificações, os prazos e os quantitativos;
II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
III – Comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem providências que extrapolem sua competência;
IV – Controlar os prazos contratuais e acompanhar o empenho, a liquidação e o pagamento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando aplicável;
V – Realizar o recebimento provisório do objeto, atestando o cumprimento das etapas de execução, na forma do modelo de Relatório de Fiscalização adotado pelo Município.

Art. 7º Os fiscais serão formalmente cientificados da designação e das respectivas atribuições, na forma do art. 8º, § 1º, do Decreto Federal nº 11.246/2022, e responderão pelos atos praticados no exercício da função.
Parágrafo único. Um mesmo contrato poderá ter mais de um fiscal, conforme a área de atuação de cada Secretaria, respondendo cada um pela conferência e pelo atesto das parcelas afetas à sua respectiva pasta.

Art. 8º O exercício da função de fiscal de contrato poderá ensejar o pagamento de gratificação ou retribuição pecuniária, na forma, nos requisitos e nos limites estabelecidos em lei municipal específica, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º As designações desta Portaria vigorarão por prazo indeterminado, enquanto perdurar o vínculo funcional dos designados, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Parágrafo único. Os fiscais de contratos celebrados anteriormente à vigência desta Portaria permanecem regidos por suas respectivas portarias de designação, aplicando-se o disposto no art. 1º aos contratos anteriores para os quais não haja fiscal designado em ato próprio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito – PI, 22 de julho de 2026.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420
Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

Antonio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal